



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

ANEXO E

Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica – Art. 17, inciso II
(informações prestadas com base nas posições de 31.12.2022)

ADMINISTRADORES DE

CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:

a. reviram o formulário de referência

b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa

Os Srs. **MATHEUS TAVARES GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 020461224-6, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.835.867-45, residente e domiciliado na Rua das Rosas, nº 559, Itacoatiara, CEP 24348-120, na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, Diretor de Gestão de Recursos da **MAGNA TAURI GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Prefeito Silvio Picanço, nº 463, sala 804, Charitas, CEP 24360-030, na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.082.318/0001-60 (“Sociedade”) e **HENRIQUE COUTINHO SERRÃO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 21.268.183-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.556.407-92, residente e domiciliado na Av. Doutor Geraldo de Melo Ourivio nº 1153, Cobertura 2, Bloco C, Cambonhas, CEP 24346-030 na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, Diretor de Gestão de Riscos, Compliance e Prevenção à Lavagem de Dinheiro da Sociedade, atestam que reviram o presente formulário de referência, bem como que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Sociedade.

MATHEUS TAVARES GUIMARÃES

HENRIQUE COUTINHO SERRÃO



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

2

2. Histórico da empresa

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

A Sociedade foi constituída em 8 de abril de 2022 com o objetivo de (i) administrar carteira de títulos, valores mobiliários, carteiras administradas, fundos de investimento ou outros ativos, de titularidade de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, no Brasil ou no exterior; e (ii) participar no capital e nos lucros de outras sociedades nacionais ou estrangeiras na condição de acionista, sócia, titular de debêntures ou partes beneficiárias, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

- a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

Até a presente data, a Sociedade não passou por qualquer evento societário relevante, como por exemplo, incorporação, fusão, cisão ou alienação e aquisição de controle societário.

- b. escopo das atividades

Até a presente data, a Sociedade não sofreu qualquer alteração relevante em seu objeto social.

- c. recursos humanos e computacionais

Até a presente data, a Sociedade não sofreu nenhuma alteração relevante em seus recursos humanos e computacionais.

- d. regras, políticas, procedimentos e controles internos

No que tange às regras, políticas, procedimentos e controles internos, a Sociedade, por sempre se pautar nas melhores práticas do mercado, possui diversas políticas que estabelecem as diretrizes para o exercício de suas atividades.

Para atender às obrigações estabelecidas pela Resolução CVM nº 21/2021, a Sociedade produziu os documentos exigidos pela referida norma, observando os seguintes códigos e políticas internos:

- (i) Código de Ética, *Compliance* e Controles Internos;
- (ii) Política de Segregação de Atividades;
- (iii) Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética;



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

3

- (iv) Plano de Continuidade dos Negócios;
- (v) Política de Treinamento;
- (vi) Política de Investimentos Pessoais;
- (vii) Política de Gestão de Riscos;
- (viii) Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo;
- (ix) Política de Rateio e Divisão de Ordens; e
- (x) Manual de Precificação de Ativos.

Todas as políticas acima referidas estão disponíveis no sítio eletrônico da Sociedade.

3. Recursos humanos

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de sócios

A Sociedade é composta por 4 (quatro) sócios.

b. número de empregados

A Sociedade não possui empregados.

c. número de terceirizados

A Sociedade possui 1 (um) prestador de serviço terceirizado, que presta serviços de suporte em tecnologia da informação (TI).

- d. indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução.

O atual diretor da Sociedade responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da Sociedade é o Sr. **MATHEUS TAVARES GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 020461224-6, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.835.867-45, residente e domiciliado na Rua das Rosas, nº 559, Itacoatiara, CEP 24348-120, na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

4

O Sr. Matheus Tavares Guimarães atua no setor de gestão de recursos de carteiras administradas e possui as seguintes certificações ativas: (i) Certificação ANBIMA de Fundamentos em Gestão; (ii) Certificação de Gestores ANBIMA; e (iii) Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados.

- e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação

É registrado na CVM como administrador de carteira de valores mobiliários o Sr. **MATHEUS TAVARES GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 020461224-6, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.835.867-45, residente e domiciliado na Rua das Rosas, nº 559, Itacoatiara, CEP 24348-120, na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, que possui atuação no setor de gestão de recursos de carteiras administradas.

4. Auditores

4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

- a. nome empresarial

Não aplicável.

- b. data de contratação dos serviços

Não aplicável.

- c. descrição dos serviços contratados

Não aplicável.

5. Resiliência financeira

5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:

- a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários

Não.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

5

- b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Não.

6. Escopo das atividades

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

- a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)

A atividade principal desenvolvida pela Sociedade é a administração de carteira de títulos, valores mobiliários, carteiras administradas, fundos de investimento ou outros ativos, de titularidade de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, no Brasil ou no exterior, com foco especial na gestão de carteiras administradas.

- b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)

Atualmente, os únicos produtos geridos pela Sociedade são carteiras administradas.

- c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão

Títulos privados e públicos, ativos negociados nos mercados de juros e de câmbio, bolsa de valores e mercado de bolsa; e cotas de fundos de investimentos.

- d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

A Sociedade não atua na distribuição de cotas de fundos de investimento nos quais desempenha a atividade de gestora.

6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:

- a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

A Sociedade exercerá somente a atividade de administração de carteiras e de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 21/2021, não havendo, portanto, o que se falar em conflito de interesses entre atividades exercidas pela Sociedade.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

6

- b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

A Sociedade não é controladora, não é controlada, não está sob controle comum e não é coligada de nenhuma outra sociedade.

6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:

- a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados):

0

- b. número de investidores, dividido por:

- i. pessoas naturais: 0
- ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais): 0
- iii. instituições financeiras: 0
- iv. entidades abertas de previdência complementar: 0
- v. entidades fechadas de previdência complementar: 0
- vi. regimes próprios de previdência social: 0
- vii. seguradoras: 0
- viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil: 0
- ix. clubes de investimento: 0
- x. fundos de investimento: 0
- xi. investidores não residentes: 0
- xii. outros (especificar): 0



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

7

c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)
0
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior
0
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)
0
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores
i. pessoas naturais: 0
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais): 0
iii. instituições financeiras: 0
iv. entidades abertas de previdência complementar: 0
v. entidades fechadas de previdência complementar: 0
vi. regimes próprios de previdência social: 0
vii. seguradoras: 0
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil: 0
ix. clubes de investimento: 0
x. fundos de investimento: 0
xi. investidores não residentes: 0
xii. outros (especificar): 0
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:
a. ações: 0



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

8

- b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras: 0
- c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras: 0
- d. cotas de fundos de investimento em ações: 0
- e. cotas de fundos de investimento em participações: 0
- f. cotas de fundos de investimento imobiliário: 0
- g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios: 0
- h. cotas de fundos de investimento em renda fixa: 0
- i. cotas de outros fundos de investimento: 0
- j. derivativos (valor de mercado): 0
- k. outros valores mobiliários: 0
- l. títulos públicos: 0
- m. outros ativos: 0

7. Grupo econômico

7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

- a. controladores diretos e indiretos

A Sociedade é controlada pelo Sr. Matheus Tavares Guimarães, detentor de mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

- b. controladas e coligadas

A Sociedade não possui sociedades controladas ou coligadas.

- c. participações da empresa em sociedades do grupo

A Sociedade não detém participações em outras sociedades.

- d. participações de sociedades do grupo na empresa



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

9

Não há participações de sociedades na Sociedade.

- e. sociedades sob controle comum

Não há sociedades sob controle comum da Sociedade.

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.

Não aplicável.

8. Estrutura operacional e administrativa

8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

- a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

A Sociedade é administrada por uma Diretoria composta por 1 (um) Diretor de Risco, *Compliance* e prevenção à Lavagem de Dinheiro e por 1 (um) Diretor de Gestão de Recursos.

Todos os Diretores poderão representar a Sociedade isoladamente, na forma do Contrato Social da Sociedade, sendo investidos de todos os poderes necessários à administração e gestão dos negócios sociais, inclusive para representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

- b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

A Sociedade não possui qualquer comitê.

- c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

O Diretor de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro possui a responsabilidade: (i) pela gestão de risco da Sociedade, bem como das carteiras de valores mobiliários sob gestão da Sociedade, de forma a implementar e manter política de gestão de riscos que permita o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes às carteiras de valores mobiliários geridas pela Sociedade; e (ii) pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Sociedade, bem como pelo cumprimento da Resolução CVM nº 21/2021, das normas relativas à prevenção da lavagem de dinheiro, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021, e demais normas vigentes aplicáveis à Sociedade.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

10

O Diretor de Gestão de Recursos possui a responsabilidade pela atividade de administração de carteira de valores mobiliários, devendo ser devidamente credenciado como administrador de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório da Comissão de Valores Mobiliários publicado no Diário Oficial da União.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

Não aplicável.

8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

a. nome

b. idade

c. profissão

d. CPF ou número do passaporte

e. cargo ocupado

f. data da posse

g. prazo do mandato

h. outros cargos ou funções exercidos na empresa

Nome	Matheus Tavares Guimarães	Henrique Coutinho Serrão
Idade	39	29
Profissão	Engenheiro	Engenheiro
CPF	036.835.867-45	132.556.407-92
Cargo Ocupado	Diretor de Gestão de Recursos	Diretor de Risco, <i>Compliance</i> e Prevenção à Lavagem de Dinheiro
Data da Posse	08.04.2022	08.04.2022
Prazo do Mandato	Indeterminado	Indeterminado

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

11

Outros cargos	N/A	N/A
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:		
a. currículo, contendo as seguintes informações:		
i. cursos concluídos;		
Graduação em Engenharia de Produção (Estácio) – 2009 a 2014 Graduação em Engenharia Mecânica (Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ) – 2001 a 2006 MBA de formação de Profissional no Mercado de Futuros e Derivativos (BM&F BOVESPA) – 2008 PQO BM&F BOVESPA – 2013		
ii. aprovação em exame de certificação profissional		
Certificado de Gestores ANBIMA (CGA) – 2019 (Credencial ID M4R2-K7K0-01T5)		
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:		
• nome da empresa		
• cargo e funções inerentes ao cargo		
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram		
• datas de entrada e saída do cargo		
04/2022 a Atual. Sócio-Fundador / Diretor de Gestão – Magna Tauri Gestão de Investimentos Magna Tauri Gestão de Investimentos Ltda. Responsável pela gestão das carteiras administradas. 12/2019 a 04/2022. Administrador de Carteiras CVM (pessoa natural) Matheus Tavares Guimaraes – CGA Anbima Atuação administração de carteiras de investimentos, tanto de pessoa física, como jurídica. Análise do perfil do investidor e elaboração de estratégias no mercado financeiro com intuito de entregar a melhor relação risco/retorno diante das necessidades do mesmo. 01/2014 a 09/2017. CEO / Founder – MTG Agente Autônomo de Investimentos Matheus Tavares Guimaraes Agente Autônomo de Investimento EIRELI		



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

12

Atuação na prospecção e atendimento de clientes no mercado financeiro, vinculado à corretora Ativa CTVM S.A.

11/2009 a 10/2013. Sócio / Diretor - Mind Investimentos

MM3 Agente Autônomo de Investimentos Ltda.

Atuação na prospecção e atendimento de clientes no mercado financeiro, vinculado à corretora Ativa CTVM S.A.

07/2008 a 11/2009. Agente Autônomo - Dakar Investimentos

DKKR Agente Autônomo de Investimentos Ltda.

Atuação na prospecção e atendimento de clientes no mercado financeiro, vinculado à corretora Ativa CTVM S.A.

8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

Graduação em Engenharia de Produção (Ibmec-RJ) – concluído em julho/2018

Graduação em Engenharia Naval e Oceânica (Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ) - trancado em 2016 (70% concluído)

Curso de Gestão de Riscos e Performance (ANBIMA)

Curso de *Compliance* e Perfil do Investidor (ANBIMA)

Curso PQO Operações (B3)

Curso de Prevenção da Lavagem de Dinheiro – ABBC Educacional

ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa

- cargo e funções inerentes ao cargo

- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

13

- datas de entrada e saída do cargo

Sócio Fundador e Diretor de Risco e Compliance Magna Tauri – abril de 2022 até o presente momento. Responsável pelas modelagens de risco, precificação de ativos, cálculos de VAR e Stress Test.

Agente Autônomo de Investimentos Harta Capital – abril de 2019 até abril de 2022.

Sócio fundador Harta Capital com PL aproximado de R\$350.000.000,00

De abril de 2019 até maio de 2020, atuava como AAI e era responsável por prospectar clientes e orientá-los a respeito das melhores opções de investimento de acordo com o perfil de cada um.

De maio de 2020 até abril de 2022, assumiu a parte de risco e *compliance* do escritório devido ao rápido crescimento e a necessidade de ter algum sócio relevante fazendo esse controle. Realizava rotinas para mitigar os riscos regulatórios, verificar se os investimentos estavam condizentes com o *suitability* de cada cliente, acompanhar o recebimento de ordens e era o responsável em caso de auditoria por parte da BSM.

Estagiário na área de Assessoria Financeira na Órama DTVM – abril de 2018 até junho de 2018.

Responsável pela captação de novos recursos e acompanhamento dos portfólios de uma base específica de clientes, sempre com intuito de melhorar a performance desta de acordo com o perfil de cada cliente.

Estagiário em Comercial/Prospect Private na Órama DTVM – janeiro de 2018 até abril de 2018.

Responsável pelo atendimento de clientes com conta até 6 meses na empresa, renda mensal acima de R\$100.000,00 ou com investimentos acima de R\$1.000.000,00. Realização do primeiro contato para a captação de novos recursos. Obtenção de 94% de conversão, maior média que a empresa já obteve.

Estagiário em Atendimento/Comercial na Órama DTVM – maio de 2017 até janeiro de 2018.

Responsável por atender clientes e auxiliá-los desde o cadastro até a aplicação. Após este primeiro contato, responsável por realizar rotinas para captar novos recursos e auxiliar os clientes a realizar novos investimentos.

8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

ii. aprovação em exame de certificação profissional

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

14

<ul style="list-style-type: none">• cargo e funções inerentes ao cargo
<ul style="list-style-type: none">• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
<ul style="list-style-type: none">• datas de entrada e saída do cargo
Não aplicável.
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:
a. currículo, contendo as seguintes informações:
i. cursos concluídos;
ii. aprovação em exame de certificação profissional
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
<ul style="list-style-type: none">• nome da empresa
<ul style="list-style-type: none">• cargo e funções inerentes ao cargo
<ul style="list-style-type: none">• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
<ul style="list-style-type: none">• datas de entrada e saída do cargo
Não aplicável.
8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:
a. quantidade de profissionais
2 (dois) profissionais.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
A gestão de recursos é exercida pelo Diretor de Gestão de Recursos, que possui a responsabilidade pela atividade de administração de carteira de valores mobiliários, sendo devidamente credenciado como administrador de carteira de valores mobiliários.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

15

A Sociedade empenha os seus melhores esforços e práticas para cumprir fielmente os contratos de carteira administrada celebrados com seus clientes, contrato que sempre conterá as características dos serviços a serem prestados pela Sociedade, além das seguintes informações:

- (i) a política de investimentos a ser adotada;
- (ii) a descrição detalhada da remuneração cobrada pelos serviços;
- (iii) os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários nos mercados de bolsa, de balcão, nos mercados de liquidação futura e nas operações de empréstimo de ações que pretenda realizar com os recursos do cliente;
- (iv) o conteúdo e a periodicidade das informações a serem prestadas ao cliente; e
- (v) informações sobre outras atividades que o administrador exerça no mercado e os potenciais conflitos de interesse existentes entre tais atividades e a administração da carteira administrada.

Adicionalmente, a Magna Tauri utiliza o sistema “ComDinheiro” para auxiliar a rotina da equipe de Gestão de Recursos.

Além disso, as ordens realizadas para as carteiras e/ou fundos de investimentos que seguem uma mesma estratégia são enviadas em conjunto e, uma vez executadas, devem ser rateadas proporcionalmente (alocação pro rata) entre as respectivas carteiras e/ou fundos, nos termos da Política de Rateio e Divisão de Ordens da Sociedade.

Informações mais detalhadas podem ser encontradas no Código de Ética, *Compliance* e Controles Internos e na Política de Rateio e Divisão de Ordens da Sociedade.

8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. quantidade de profissionais

2 (dois) profissionais.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Em razão das características específicas das atividades da Sociedade, o Diretor de *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro é o responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Sociedade, bem como pelo cumprimento da Resolução CVM nº 21/2021, das normas relativas à



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

16

prevenção da lavagem de dinheiro, da Resolução CVM nº 50/2021 e demais normas vigentes aplicáveis à Sociedade, desenvolvendo todos os procedimentos e rotinas descritos no item “8.9.c” abaixo.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

A Sociedade possui Área de *Compliance* e Diretor de *Compliance*, que têm por foco principal garantir o cumprimento das normas regulamentares, com especial atenção à Resolução CVM nº 21/2021 a aos processos internos, prevenindo e controlando os riscos envolvidos nas atividades da Sociedade.

Por meio dos controles de *compliance*, qualquer desvio em relação às políticas da Sociedade é identificado e minimizado (ou evitado, quando se toma conhecimento prévio do risco inerente a determinada atividade).

Constituem as principais atividades da Área de *Compliance* da Sociedade:

- (i) verificação periódica e atualização de regulamentos e políticas internos;
- (ii) testes de *compliance* em operações, procedimentos e cadastros;
- (iii) monitoramento e implementação de mecanismos de controles internos;
- (iv) criação, manutenção e, quando for o caso, implementação de plano de continuidade dos negócios;
- (v) pesquisa periódica da legislação aplicável às atividades da Sociedade no que se refere a *compliance* e controles internos;
- (vi) controle e revisão de erros ou falhas que gerem perdas financeiras efetivas ou potenciais;
- (vii) criação de controles e testes para prevenção à “lavagem” de dinheiro;
- (viii) propor estudos para eventuais mudanças estruturais que permitam a implementação ou garantia de cumprimento do conceito de segregação das atividades desempenhadas pela Sociedade, nos termos da Política de Segregação de Atividades;
- (ix) preenchimento e envio à CVM do formulário de referência da Sociedade, em conjunto com seu Diretor de Gestão de Recursos, anualmente, até o dia 31 de março;
- (x) observância do prazo mínimo de cinco anos para manutenção das correspondências (internas e externas), dos papéis de trabalho, relatórios e pareceres relacionados ao exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários;



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

17

- (xi) manutenção de recursos humanos e computacionais adequados ao porte e à área de atuação da Sociedade;
- (xii) elaboração e envio à administração da Sociedade, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, do relatório de conformidade relativo ao ano civil imediatamente anterior, contendo (a) as conclusões dos exames efetuados; (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; (c) a manifestação do Diretor de Gestão de Recursos e/ou do Diretor de Risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores; e (d) as medidas planejadas, com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las; e
- (xiii) todas as demais atividades que lhes sejam atribuídas pela regulação editada pela CVM ou por outros códigos, manuais e/ou políticas da Sociedade.

Por sua vez, constituem atribuições específicas do Diretor de *Compliance*, sem prejuízo de outras descritas na legislação específica sobre o tema:

- (i) estabelecer os princípios éticos que deverão ser seguidos por todos os Profissionais, ressaltados no Código de Ética da Sociedade ou outros documentos que possam ser produzidos para essa finalidade, elaborando sua revisão periódica;
- (ii) implantar o conceito de controles internos por meio de uma cultura de *compliance*, visando melhoria nos controles e a consequente redução dos riscos e custos;
- (iii) propiciar o amplo conhecimento e execução dos valores éticos na aplicação das ações de todos os Profissionais;
- (iv) promover altos padrões éticos e de conduta e estabelecer uma cultura dentro da Sociedade que enfatize e demonstre a todos os Profissionais a importância do comprometimento de todos com os controles internos;
- (v) analisar todas as situações acerca do não-cumprimento dos valores éticos e das regras, procedimentos e controles internos estabelecidos no Código de Ética da Sociedade, em outros documentos internos elaborados e na legislação aplicável, assim como avaliar as demais situações que não foram previstas;
- (vi) assegurar o sigilo de possíveis delatores de crimes ou infrações, mesmo quando estes não pedirem;
- (vii) solicitar a tomada das devidas providências nos casos de caracterização de conflitos de interesse;



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

18

- (viii) reconhecer situações novas no cotidiano da administração interna ou nos negócios da Sociedade que não foram planejadas, fazendo a análise de tais situações;
- (ix) pedir, sempre que possível, o auxílio da auditoria interna ou externa para analisar as situações que vierem a ocorrer;
- (x) examinar de forma sigilosa todos os assuntos que surgirem, preservando a imagem da Sociedade, assim como das pessoas envolvidas no caso;
- (xi) exercer controle do cumprimento da política de investimentos pessoais dos Profissionais;
- (xii) definir estratégias e políticas pelo desenvolvimento de processos que identifiquem, mensurem, monitorem e controlem os riscos incorridos pela Sociedade; e
- (xiii) auxiliar a Diretoria de Risco da Sociedade a implementar as políticas próprios aplicáveis, bem como revisá-las periodicamente.

Os controles internos da Sociedade são periodicamente revisados e atualizados pelo Diretor de *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro, de forma que a eles sejam incorporadas medidas relacionadas a riscos novos ou anteriormente não abordados, minimizando ações contrárias aos valores da Sociedade.

Adicionalmente, a Sociedade utiliza o sistema “Compliasset” para auxiliar a rotina da equipe de Risco e *Compliance*.

Ressalte-se que a Sociedade possui uma Política de *Compliance*, inserida em seu Código de Ética, *Compliance* e Controles Internos disponível na página da Sociedade na rede mundial de computadores, que possui esclarecimentos mais detalhados sobre as regras de *compliance* adotadas pela Sociedade.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

O Diretor de *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro é Diretor da Sociedade designado no Contrato Social e tem total liberdade e autonomia para impedir qualquer prática que julgue suspeita ou inadequada.

8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

a. quantidade de profissionais

2 (dois) profissionais.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

São atribuições da Diretoria de Riscos, dentre outras:



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

19

- (i) cumprir e verificar o cumprimento da Política de Gestão de Riscos da Sociedade;
- (ii) encaminhar, semanalmente, relatório da exposição a risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão da Sociedade, nos termos da Política de Gestão de Riscos, para as pessoas indicadas no referido documento;
- (iii) supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários;
- (iv) tomar todas as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras e valores mobiliários, com base nos limites estabelecidos no regulamento de cada Fundo e na Política de Gestão de Riscos da Sociedade; e
- (v) tomar medidas imediatas em caso de desenquadramento dos limites estabelecidos na Política de Gestão de Riscos da Sociedade ou nos regulamentos de cada Fundo.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

A gestão de riscos da Sociedade fundamenta-se em análise realizada por meio de V.A.R avaliando-se o impacto financeiro e respectivas perdas ou ganhos aos quais os ativos que compõem determinada carteira administrada ou a carteira de determinado fundo de investimento podem estar sujeitos sob cenários extremos, consideradas as variáveis macroeconômicas e políticas nas quais os preços dos ativos tenderiam a ser substancialmente diferentes dos considerados no momento do teste.

O V.A.R é feito mensalmente e apresentado pelo Diretor de Risco ao Diretor de Gestão de Recursos, de modo a demonstrar qual seria o comportamento dos ativos das carteiras geridas em diferentes cenários de *stress*.

Tal metodologia contribui substancialmente para balizar a gestão das carteiras aos limites máximos de risco desejável, possibilitando a implementação de ações corretivas e prudenciais com relação a cada carteira para melhor adequá-la ao *suitability* dos clientes, quando houver, ao previsto nos contratos de carteiras administradas e nos regulamentos dos fundos.

Cada fundo deverá ter seu controle de risco validado pela respectiva administradora, por meio de suas próprias metodologias, exceto caso a referida administradora não as possua ou caso o regulamento do respectivo fundo contenha disposição expressa em sentido contrário.

As fontes de dados quantitativos utilizados nas análises de risco da Sociedade são públicas e independentes, tais como bolsas, *clearings*, Banco Central e provedores de dados externos.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

20

A gestão de riscos será realizada por pessoas qualificadas, que possuirão a sua disposição estrutura de trabalho correspondente ao tamanho e complexidade das operações desenvolvidas pela Sociedade.

A área de *back-office* da Sociedade é responsável pelo processamento das carteiras geridas pela Sociedade, pelos registros dos ativos e passivos das carteiras e pela revisão do cálculo da cota dos fundos realizada pelos seus respectivos administradores.

Além disso, a Sociedade utiliza o sistema “Compliasset” para auxiliar a rotina da equipe de Risco e *Compliance* e o sistema “ComDinheiro” para auxiliar a rotina da equipe de Gestão de Recursos.

Para maiores detalhes sobre os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos na gestão de risco da Sociedade, faz-se referência à Política de Gestão de Risco da Sociedade. Sobre a estrutura de informática utilizada pela Sociedade no exercício da gestão de risco, faz-se remissão às Políticas de Segurança da Informação e de Segurança Cibernética.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

A Sociedade concede ao Diretor de Risco, administrador da Sociedade designado no Contrato Social, autonomia para bloquear e/ou desfazer operações que não estejam de acordo com a Política de Gestão de Riscos da Sociedade, com o contrato de carteira administrada em questão ou com o regulamento de determinado fundo gerido pela Sociedade.

8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:

a. quantidade de profissionais

Não aplicável.

b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Não aplicável.

c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade

Não aplicável.

8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:

a. quantidade de profissionais



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

21

Não aplicável.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
Não aplicável.
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas
Não aplicável.
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição
Não aplicável.
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
Não aplicável.
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes
Não aplicável.
9. Remuneração da empresa
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

22

Atualmente, a Sociedade possui o objetivo de realizar a gestão de carteira administrada.

Em razão da prestação de tais serviços, a Sociedade receberá remuneração mensal, composta pela taxa de administração e pela taxa de performance, ambas previstas em contratos de gestão de carteira administrada celebrados com seus clientes. O valor da taxa de performance corresponderá a 20% (vinte por cento) da valorização da carteira administrada que superar o benchmark 100% (cem por cento) do CDI. O valor da taxa de administração, por sua vez, será calculado com base no patrimônio líquido da carteira, com base nos seguintes percentuais:

Patrimônio Líquido da Carteira	Taxa de Administração
Abaixo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	2% (dois por cento) ao ano
Entre R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)	1,5% (um inteiro e meio por cento) ao ano
Entre R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)	1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano
Acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)	1% (um por cento) ao ano

9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

a. taxas com bases fixas: 0%

b. taxas de performance: 0%

c. taxas de ingresso: 0%

d. taxas de saída: 0%

e. outras taxas: 0%

9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes:

Não aplicável.

10. Regras, procedimentos e controles internos

10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

23

Não aplicável.

10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados

A Sociedade acompanha periodicamente o gasto com a taxa de corretagens, emolumentos e outros custos do gênero. Com base nas informações a Sociedade buscará sempre renegociar com os prestadores de serviços contratados custos mais interessantes.

10.3. Descrever as regras para o tratamento de *soft dollar*, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

A Sociedade poderá permitir o uso de *Soft Dollar* desde que o benefício a ser concedido (i) se reverta diretamente para a atividade de gestão, e (ii) não venha a causar dependência e concentração na execução das ordens impactando a tomada de decisão de investimentos da gestora.

Nesse sentido, em consonância com o art. 18, VI, da Resolução CVM nº 21/2021, a Sociedade adotará *Soft Dollar* somente quando o seu benefício acarretar em vantagem para a carteira dos fundos de investimento geridos, sendo vedado o uso de *Soft Dollar* quando a vantagem/benefício se reverter para a gestora, seja no todo ou em parte.

Ademais, as aprovações referentes a quaisquer recebimentos de *Soft Dollar* devem ser previamente apreciadas pela Área de *Compliance*.

Por fim, conforme art. 18, VI, da Resolução CVM nº 21/2021, a Sociedade adotará a transferência à carteira do fundo de investimento ou à carteira administrada em questão qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de gestora.

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

Como política interna à continuidade dos negócios, a Sociedade possui profissionais técnicos próprios para dar suporte às atividades de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários por ela exercidas, assim como Área de *Compliance*, para não apenas melhor focar seus recursos, gerenciar os riscos de forma ativa e ativos sob gestão, como também para conferir melhor fluidez no fluxo de informação e ao processo decisório.

Tendo por objetivo manter as atividades da Sociedade em funcionamento na hipótese de ocorrência de algum evento que impossibilite a utilização do escritório da sociedade, os colaboradores da Sociedade utilizam ferramentas como o “SharePoint”, o “Google Drive” e o “Dropbox”, além de ser realizado *backup* automático e periódico dos seus trabalhos e acesso remoto aos seus arquivos e e-mails.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

24

Os colaboradores da Sociedade possuem acesso remoto aos seus e-mails, documentos e aos seus computadores, de modo que podem acessá-los de fora do escritório, caso necessário.

Em caso de indisponibilidade por tempo indeterminado de sua sede ou em qualquer outro caso que a Área de *Compliance* considere necessária a utilização da sede da Sociedade, serão adotados os seguintes procedimentos, a critério da Área de *Compliance*:

- (i) os colaboradores da Sociedade utilizarão das ferramentas acima mencionadas para continuar exercendo suas funções à distância, em escritório ou domicílio próprio. Nesse sentido, a estrutura e as ferramentas disponibilizadas pela Sociedade são suficientes para que todos os colaboradores possam exercer plenamente suas funções à distância, sem qualquer prejuízo para as atividades da Sociedade; e
- (ii) serão contatadas as pessoas responsáveis pelo suporte em tecnologia da informação e/ou pelo armazenamento dos documentos eletrônicos da Sociedade, as quais serão informadas acerca da ocorrência e solicitadas a adotar, imediatamente e em caráter emergencial, todas as providências necessárias para normalização da situação.

Maiores informações podem ser encontradas no Plano de Continuidade dos Negócios da Sociedade, que integra o seu Código de Ética.

10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

A Sociedade realiza a gestão do risco de liquidez das carteiras sob a sua gestão em periodicidade adequada ao objetivo de garantir o cumprimento de suas obrigações.

Quanto ao risco de liquidez de cada “tipo” de ativo financeiro no qual a Sociedade aplica os recursos das carteiras sob a sua gestão, vale destacar que, em relação a títulos de renda fixa e cotas de fundos geridos por terceiros, a Sociedade considerará como ativos com maior risco de liquidez aqueles cujas regras de resgate sejam de pagamento em prazo superior a 180 dias.

Em relação a ações negociadas em bolsa de valores, serão consideradas como ações de baixa liquidez toda posição que ultrapassar 20% do volume médio negociado na semana do papel em análise.

A análise do risco de liquidez dos demais tipos de ativos a serem adquiridos para as carteiras sob gestão da Sociedade será realizada caso a caso pelo Diretor de Risco, tendo como base os documentos disponibilizados publicamente pelos seus emissores.

Maiores informações podem ser encontradas na Política de Gestão de Riscos da Sociedade.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

25

10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

Não aplicável.

10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução

www.mtginvestimentos.com

10. Contingências

11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

a. principais fatos

Não aplicável.

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não aplicável.

11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos

Não aplicável.

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não aplicável.

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

Não aplicável.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

26

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

a. principais fatos

Não aplicável.

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não aplicável.

11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos

Não aplicável.

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não aplicável.

11. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:

a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos

b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação

c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

27

d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito

e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado

f. títulos contra si levados a protesto

O Sr. **MATHEUS TAVARES GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 020461224-6, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.835.867-45, residente e domiciliado na Rua das Rosas, nº 559, Itacoatiara, CEP 24348-120, na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, declara, para os devidos fins, que (i) nos últimos 5 (cinco) anos, não foi acusado, teve contra si aberto processo administrativo ou sofreu punições em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, SUSEP ou PREVIC, bem como não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos; (ii) não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (iii) não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa; (iv) não está incluído em cadastro de serviço de proteção ao crédito; (v) não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e (vi) não tem contra si títulos levados a protesto.

MATHEUS TAVARES GUIMARÃES